



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 374 / 2024

Camaragibe, 27 de Novembro de 2024.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 048/2021, **Dispensa** de Licitação nº 018/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 224/2021, de número da página 282 à 338, referente a locação do imóvel onde funciona A CAPS CASA DA PRIMAVERA;
- Autos do Processo Licitatório nº 049/2021, **Dispensa** de Licitação nº 049/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 229/2021, de número da página 254 à 300, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS VALE DAS PEDREIRAS II;
- Autos do Processo Licitatório nº 069/2021, **Dispensa** de Licitação nº 028/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 228/2021, de número da página 256 à 309, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO II;
- Autos do Processo Licitatório nº 084/2022, **Dispensa** de Licitação nº 049/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 241/2022, de número da página 165 à 224, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PAULO AFONSO;
- Autos do Processo Licitatório nº 121/2020, **Dispensa** de Licitação nº 067/2020, QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 088/2020, de número da página 245 à 298, referente a locação do imóvel onde funciona O SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT 03;
- Autos do Processo Licitatório nº 085/2022, **Dispensa** de Licitação nº 050/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 248/2022, de número da página 173 à 233, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SÃO PEDRO/ SÃO PAULO.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Gessyca Curvelo

Contratos de Imóveis

Gessyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Departamento de Licitação

Recebido em: 28/11/24 às 9:23 h

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2022 - SESAU

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ALENILDO CAETANO DA PAIXÃO.

CONTRATANTE / LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO / LOCADOR: SR. ALENILDO CAETANO DA PAIXÃO, inscrito no CPF nº 521.443.214-34, RG nº 3183786 SSP / PE, residente e domiciliado na Rua Liberato, nº 157, Alberto Maia, Camaragibe-PE, CEP 54780-010, e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 241/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Paulo Afonso, localizada na Rua Liberato, nº 157, São João São Paulo, Camaragibe-PE, CEP 54780-010. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 060/2024 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 241/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.823,72 (um mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de – 4,2594 %, mas inferior a avaliação da Comissão de Imóveis desta Prefeitura, conforme justificativa da área técnica de 23 de outubro de 2024.

Alenildo Caetano da Paixão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 241/2022 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.823,72 (um mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) mensais e o valor total de R\$ 21.884,64 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo do contrato terá vigência de 09 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2025.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1117.2475

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.511

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 241/2023.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3

eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 08 de novembro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ALENILDO CAETANO DA PAIXÃO
CONTRATADO / LOCADOR

